



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 24/2023

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, exarei o Despacho n.º 5/2023-PCM, com o seguinte teor: -----

--- "Considerando que:

1. O n.º 8 do artigo 24.º do Código de Ética e Conduta do Município de Mafra, na sua redação atual ("Ofertas institucionais"), publicada em anexo ao Aviso n.º 16072/2022, do Município de Mafra, no Diário da República n.º 156, 2.ª Série, Parte H, de 22 de agosto de 2022, estabelece que "Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é constituída uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte";
2. O n.º 9 do mesmo artigo estipula, por sua vez, que "As ofertas que não devam ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:
 - a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) *A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo, cultural ou outro relevante, nos demais casos.”;*
3. *Preconiza, ademais, o n.º 5 do artigo 25.º do mesmo Código que “No caso de dúvida sobre o enquadramento de uma oferta de hospitalidade, pode ser solicitado parecer prévio à Comissão constituída nos termos do artigo anterior”;*
4. *Dispõe, ainda, o artigo 53.º do mencionado Código que “Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Código de Ética e Conduta que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas são decididos pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida a Comissão a que se refere o n.º 8 do artigo 24.º do presente Código, caso se trate de assunto enquadrado em ofertas institucionais ou hospitalidades”,*

Constituo, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 8 e 9 do artigo 24.º, no n.º 5 do artigo 25.º e no artigo 53.º, todos do Código de Ética e Conduta do Município de Mafra, a necessária **Comissão, designando, para integrar a mesma, os seguintes membros**, atentas, em especial, as áreas funcionais acometidas aos Departamentos que as Senhoras Diretoras respetivamente dirigem:

Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral;

Ana Isabel de Sousa Martins, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico; e

Dulce Maria Duarte Lourenço, Diretora do Departamento Financeiro.” ---



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Município de Mafra, vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


